



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE
INTERNO
PAG. 187

PARECER JURÍDICO RSF N° 404/22

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO.

RECORRENTE: SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL

EIRELI

RECORRIDA: SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA-ME

CONSULENTE: PREGOEIRO

EMENTA: AUSÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. DESCUMPRIMENTO DO ITEM 1.4, "a" DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 063/22. EMPRESA NÃO APRESENTOU ACERVO TÉCNICO SATISFATÓRIO, UMA VEZ QUE CONTRATO FIRMADO COM MUNICÍPIO DE IRATI-PR REVELOU-SE INFERIOR AO EXIGIDO.

1. O Município de Ribeirão do Pinhal-Pr publicou edital do pregão presencial n° 063/2022, tendo por objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta de resíduos de construção civil, limpeza de quintais, podas de árvores, transporte e destinação final ambientalmente adequada no município de Ribeirão do Pinhal.

Em 18/06/2022 foi realizada sessão presencial do pregão, tendo a empresa SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA-ME apresentado a melhor proposta.

No ato licitatório a concorrente SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI apresentou impugnação com relação à qualificação técnica da empresa SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA-ME, onde afirmou ausência de capacidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



técnica, ausência de vínculo entre empresa e responsável técnico, bem como ausência de planilhas de composição de custo.

SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA-ME não se manifestou a respeito do recurso apresentado.

Por fim, o pregoeiro municipal encaminhou ao departamento jurídico, na data de hoje, referida documentação, para a emissão de parecer jurídico.

É o essencial.

2. Verifico que **SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA-ME** não apresentou qualificação técnica conforme exigido pelo edital, deixando de atender ao item 1.4, "a", conforme passo a explicar.

O edital do pregão presencial nº 063/2022 prevê na letra "a" do item 1.4. relativo à qualificação técnica a necessidade de a interessada apresentar 1(um) atestado de capacidade técnica que comprove prestação de serviço igual, semelhante ou superior ao objeto desta licitação. Compulsando os documentos apresentados pela empresa SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA-ME, notadamente os relativos à qualificação técnica, infere-se que ela não o cumpriu, tendo em vista que não que comprovou prestação de serviço igual, semelhante ou superior ao objeto desta licitação.

Isso porque, SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA-ME apresentou atestado emitido pelo Município de Irati-Pr informando que prestou serviços referente ao contrato administrativo nº 032/2020, especificamente i) roçada de ruas e avenida, campina e varrição; ii) coleta, transporte e destinação de resíduos verdes, recicláveis e entulhos.

RAFAEL SANTANA FRIZON
Departamento Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL -
- ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE INTERNO
189

No entanto, restou apurado que citada empresa não prestou serviços descritos no item ii - coleta, transporte e destinação de resíduos verdes, recicláveis e entulhos - somente o roçada de ruas e avenida, campina e varrição, descritos no item i acima. Este departamento jurídico consultou Portal Transparência do Município de Irati onde verificou que o objeto contratual refere-se a "Contratação de empresa para prestação de serviços de roçada, capina e varrição de áreas públicas". Confira:

Contrato 32/2020

Objeto: Contrata(Prestação de Serviços) Número do Edital: 32/2020 Estado: Vigente Cond: Não

Valor do Edital: 475.000,00 Valor Líquido: 1.187.500,00

Número do Processo: 28 Tipo de Licitação: 2020 Etapa do Processo: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI Tipo de Licitação: Pregão

Nome do Licitante: 14.568.708-0001-35 - SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA - ME

Data de Assinatura: 07/05/2022 Termo de Referência: 07/06/2021 Data de Publicação: 07/05/2021 Quantidade de Itens: 240

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de roçada, capina e varrição de áreas públicas.

Nº Aditivo	Data	Publicação	Valor Adicional	Termo	Publicado
1	07/04/2021	07/04/2021	118.750,00		ADR 01
2	07/05/2021	07/05/2021	0,00	07/05/2022	ADT 02
3	07/05/2021	07/05/2021	475.000,00		ADT 02
4	20/01/2022	20/01/2022	118.750,00		ADT 03
5	07/05/2022	07/05/2022	0,00	07/05/2023	ADR 04
6	07/06/2022	07/06/2022	475.000,00		ADR 04

Fiscalização do Contrato

Nome	Data Inicio	Data Término	Cargo	Área de Designação

Ademais, citado objeto contratual também foi confirmado através do primeiro aditivo, conforme documentos anexos ao presente parecer jurídico.

Dessa forma, verifica-se que a empresa SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA-ME apresentou atestado de capacidade técnica **inferior** ao exigido, eis que prestação de serviços de roçada, capina e varrição de áreas públicas é menos complexo ao objeto do certame feito pelo Município de Ribeirão do Pinhal-Pr - contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta de resíduos de construção civil, limpeza de quintais, podas de árvores, transporte e destinação final



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



ambientalmente adequada no município de Ribeirão do Pinhal -, deixando de atender ao item 1.4, "b" do instrumento convocatório.

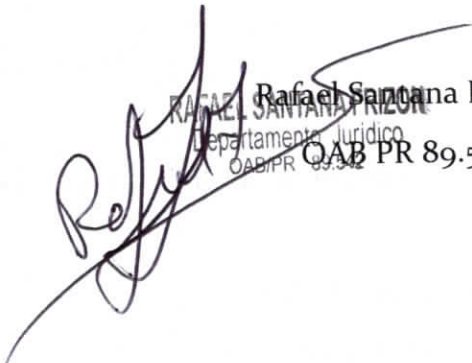
Ademais, analisando a cláusula primeira da Terceira Alteração Contratual apresentada pela empresa SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA-ME evidencia-se que a mesma não tem por objetivo social o objeto necessário e adequado para o pregão realizado pelo Município de Ribeirão do Pinhal-Pr, eis que limpeza em prédios e domicílio não é equivalente a *serviços de coleta de resíduos de construção civil, limpeza de quintais, podas de árvores, transporte e destinação final ambientalmente adequada.*

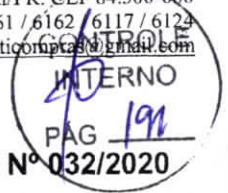
3. Pelo exposto, manifesto-me pela **inabilitação** da empresa SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA-ME Frisa-se que a decisão caberá ao pregoeiro municipal.

Ao final, caso acatado minha opinião, sugiro para que seja dado ciência às partes, frisando que SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA-ME terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação da decisão, para, querendo, apresentar recurso ao chefe do poder executivo.

S.M.J é o parecer.

Ribeirão do Pinhal-Pr, 21 de julho de 2022.


RAFAEL SANTANA FRIZON
Departamento Jurídico
OAB/PR 89.542



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICO Nº 026/2020
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 032/2020

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de roçada, capina e varrição de áreas públicas.

Pelo presente termo aditivo, um lado como **CONTRATANTE**, o Município de Irati, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Coronel Emilio Gomes, 22, inscrito no CNPJ/MF nº 75.654.574/0001-82, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Jorge David Derbli Pinto, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.092.132-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 411.484.799-53, residente e domiciliado à Rua São Jorge, nº 145- Riozinho, na cidade de Irati, Estado do Paraná, CEP 84500-000, e como **CONTRATADA**: System SEG Serviços Ltda ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede a Rua Vereador Antonio Romeu Simoni, 275, Casa 01, Jardim Amelia, Pinhais – PR, CNPJ nº 14.666.709/0001-35, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. Jacir Jose Merlo, CPF 940.232.129-20, RG: 6.406.401-0, de comum acordo resolvem aditar ao contrato original o seguinte:

CLÁUSULAS

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR CONTRATUAL

§ 1º Conforme previsto no art. 65 da Lei 8.666/93, fica aditada ao valor contratual a importância de R\$ 118.750,00 (cento e dezoito mil setecentos e cinquenta reais), correspondente a 25% de acréscimo contratual, conforme parecer técnico e jurídico que o complementa.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo. E assim estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em Direito previsto, na presença da testemunha abaixo assinada e qualificada do que dão fé.

Irati, 07 de abril de 2021.

Jorge David Derbli Pinto
Prefeitura Municipal de Irati
CONTRATANTE

JACIR JOSE
MERLO:9402321
2920

Assinado de forma digital
por JACIR JOSE
MERLO:94023212920
Dados: 2021.04.07 17:12:13
-03'00'

Jacir Jose Merlo
System SEG Serviços Ltda ME
CONTRATADA

Testemunha:

RAFAEL SANTANA FRIZON
Departamento Jurídico
OAB/PR 89.542



PREFEITURA DE
IRATI

Secretaria de Ecologia e Meio Ambiente



Ofício nº73/2021 - S MEMA

Irati, 16 de Março de 2021.

Para:

Juarez Miguel da Silva
Secretário Municipal da Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI
PROTÓCOLO Nº 3440/21
EM: 16/3/21 HRS. 11:26

A Secretaria de Ecologia e Meio Ambiente pede que seja realizado o aditivo de 25% do objeto da licitação (m² de serviço) à licitação Pregão 26/2020 a qual estabelece os serviços de roçada em órgãos e espaços públicos no município.

Tal pedido se dá pela alta demanda que temos por este serviço o que torna a realização através dos funcionários próprios da Secretaria impossível de ser atendido.

Atenciosamente,

AUTORIZO

Juarez Miguel da Silva
Secretário Municipal da Fazenda

Magda Adriana Lozinski
Secretária de Ecologia e Meio Ambiente
Decreto Nº 10/2021

Magda A. Lozinski
Magda Adriana Lozinski

Secretaria Municipal de Ecologia e Meio Ambiente

RAFAEL SANTANA FRIZON

Parecer Jurídico

À Secretaria de Finanças.
Departamento de Compras e Licitação.

**Ementa: SOLICITAÇÃO DE
REDIMENSIONAMENTO CONTRATUAL.
POSSIBILIDADE.**

Parecer,

A apreciação desta Procuradoria Jurídica solicitação de Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 032/2020, firmado junto à empresa System SEG Serviços Ltda ME, decorrente do Pregão Eletrônico nº 026/2020, referente à Contratação de empresa para prestação de serviços de roçada, capina e varrição de áreas públicas, visando o acréscimo de 25% do valor contratual global.

Requer a Secretaria Municipal de Arquitetura, Engenharia e Urbanismo, o redimensionamento na importância de R\$ 118.750,00 (cento e dezoito mil setecentos e cinquenta reais), correspondente a 25% de acréscimo contratual, conforme parecer técnico e jurídico que o complementa. Em apreciação à Secretaria Municipal de Finanças, deliberou-se pela aprovação.

Convém abordar o respaldo legal contido no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93 contempla a hipótese do acréscimo pretendido, portanto, visualiza-se que é perfeitamente possível a celebração de Termo Aditivo em até 25% do valor do contrato nº 032/2020.



"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

§1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos."

Como o acréscimo contratual pretendido de 25% (vinte e cinco por cento) atende ao disposto em lei, inexistente óbice para celebração do Termo Aditivo.

Neste sentido, entende a jurisprudência pátria que:

"...observe rigorosamente os ditames: 2.1. da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores, em especial no que se refere: (...) g) ao teto máximo de 25% permitido nos acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços e compras (...)"
(TCU, proc. TC-250.158/94-9, decisão 235/1998 – Plenário)

Dados os fundamentos alinhavados, denota-se a possibilidade de formalização do pretendido Termo Aditivo junto à empresa em questão, por tal ato estar revestido das formalidades legais.

ISTO POSTO, esta Procuradoria Jurídica posiciona-se pela legalidade da celebração do Termo Aditivo junto ao contrato nº 032/2020, com o fim de acrescer o percentual de 25% do valor contratual, conforme solicitação e fundamentação do departamento técnico responsável.



PREFEITURA DE
IRATI

Irati-PR, 05 de abril de 2021.



É o Parecer.

Carla Queiroz

Carla Queiroz
Procuradora Geral do Município
OAB - PR 87.815

RAFAEL SANTANA FRIZON
Departamento Jurídico
OAB/PR 89.542



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICO Nº 026/2020
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 032/2020

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de roçada, capina e varrição de áreas públicas.

Pelo presente termo aditivo, um lado como **CONTRATANTE**, o Município de Irati, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Coronel Emilio Gomes, 22, inscrito no CNPJ/MF nº 75.654.574/0001-82, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Jorge David Derbli Pinto, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.092.132-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 411.484.799-53, residente e domiciliado à Rua São Jorge, nº 145- Riozinho, na cidade de Irati, Estado do Paraná, CEP 84500-000, e como **CONTRATADA**: System SEG Serviços Ltda ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede a Rua Vereador Antonio Romeu Simoni, 275, Casa 01, Jardim Amelia, Pinhais – PR, CNPJ nº 14.666.709/0001-35, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. Jacir Jose Merlo, CPF 940.232.129-20, RG: 6.406.401-0, de comum acordo resolvem aditar ao contrato original o seguinte:

CLÁUSULAS

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR CONTRATUAL

§ 1º Conforme previsto no art. 65 da Lei 8.666/93, fica aditada ao valor contratual a importância de R\$ 118.750,00 (cento e dezoito mil setecentos e cinquenta reais), correspondente a 25% de acréscimo contratual, conforme parecer técnico e jurídico que o complementa.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo. E assim estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em Direito previsto, na presença da testemunha abaixo assinada e qualificada do que dão fé.

Irati, 07 de abril de 2021.

Jorge David Derbli Pinto
Prefeitura Municipal de Irati
CONTRATANTE

JACIR JOSE
MERLO:9402321
2920

Assinado de forma digital
por JACIR JOSE
MERLO:94023212920
Dados: 2021.04.07 17:12:13
-03'00'

Jacir Jose Merlo
System SEG Serviços Ltda ME
CONTRATADA

Testemunha:

RAFAEL SANTANA FRIZON
Departamento Jurídico
OAB/PR 89.542

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI - PARANÁ
CNPJ: 75.654.574/0001-82
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTROLE
INTERNO
PAG 197

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 030/2020. Tomada de Preços nº 005/2020-PMI. Contratado: R.M.P. Projetos e Execuções Eireli. CNPJ nº: 30.745.979/0001-98. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços no Parque da Vila São João, conforme planilha de serviços e projetos. Do Valor Contratual: Fica aditado ao valor contratual original de R\$ 1.087.634,20 (um milhão oitenta e sete mil seiscentos e trinta e quatro reais e vinte centavos), a importância de R\$ 23.675,71 (vinte e três mil seiscentos e setenta e cinco reais e setenta e um centavos), correspondente ao acréscimo de 2,1768%, referente a inclusão de itens não previstos inicialmente no projeto, conforme parecer e fundamentação do setor técnico responsável. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Data e assinaturas.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2021. Tomada de Preços nº 019/2020-PMI. Contratado: CH Engenharia Civil Ltda. CNPJ nº: 03.020.439/0001-74. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de barracões em estrutura pré-moldada com cobertura de telhas metálicas nas Escolas Municipais Ana Amaral Gruber e Padre Wenceslau. Do Valor Contratual: Fica aditado ao valor contratual original de R\$ 136.073,48 (cento e trinta e seis mil setenta e três reais e quarenta e oito centavos), a importância de R\$ 78.975,00 (setenta e oito mil novecentos e setenta e cinco reais), correspondente ao acréscimo de 58,0385% ao valor contratual original, conforme parecer técnico que o fundamenta. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Data e assinaturas.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 046/2020. Pregão Presencial nº 058/2020-PMI. Contratado: Paulo Hélio Krepki Comércio e Mineração de Pedras. CNPJ nº: 31.909.355/0001-21. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica com disponibilidade de solo adequado para extração de insumos rochosos derivados do Diabásio. Do Valor Contratual: § 1º Conforme previsto no art. 65 da Lei 8.666/93, fica aditada ao valor contratual a importância de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), correspondente a 25% de acréscimo contratual, conforme parecer técnico e jurídico que o complementa. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Data e assinaturas.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 032/2020. Pregão Eletrônico nº 026/2020-PMI. Contratado: System SEG Serviços Ltda ME. CNPJ nº: 14.666.709/0001-35. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de roçada, capina e varrição de áreas públicas. Do Valor Contratual: § 1º Conforme previsto no art. 65 da Lei 8.666/93, fica aditada ao valor contratual a importância de R\$ 118.750,00 (cento e dezoito mil setecentos e cinquenta reais), correspondente a 25% de acréscimo contratual, conforme parecer técnico e jurídico que o complementa. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Data e assinaturas.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 040/2018. Pregão Presencial nº 032/2018-PMI. Contratado: Medvida Emergências Médicas Ltda - EPP. CNPJ nº: 08.210.784/0001-94. Objeto: Contratação de empresa especializada na remoção terrestre de paciente em UTI móvel tipo IV – Serviço de remoção Inter Hospitalar. Do Prazo Contratual: Fica renovado o prazo de execução em 12 (doze) meses, passando o vencimento de 02/04/2021 para 02/04/2022, e a vigência de 02/06/2021 para 02/06/2022. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual original de R\$ 578.742,23 (quinhentos e setenta e oito mil setecentos e quarenta e dois reais e vinte e três centavos), estimado para o período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Data e assinaturas.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 024/2020. Pregão Presencial nº 021/2020-PMI. Contratado: GOP Engenharia Ltda – EPP. CNPJ nº: 12.613.869/0001-90. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços contínuos de manutenção e reparos de bens públicos. Do Prazo Contratual: Fica renovado o prazo de execução dos serviços por 12 (doze) meses, passando o vencimento de 09/04/2021 para 09/04/2022, e o prazo de vigência de 09/06/2021 para 09/06/2022. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual original de R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais), estimado para o período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Data e assinaturas.

RAFAEL SANTANA FRIZON
Departamento Jurídico
OAB/PR 89.542

REFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

PORTARIA Nº 113/2021

Súmula: Credencia servidor público municipal para atuação na Vigilância Sanitária no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação, e considerando:

- O disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII da Constituição Federal de 1988;
- O disposto no artigo 18, inciso IV, alínea "b" da Lei Federal nº 8.080/90;
- O disposto no art. 1º da Lei Municipal nº 1126/1992 que dispõe sobre a criação do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal SERGIO GRUBER, ocupante do Cargo de Agente de Endemias, inscrito no CPF/MF sob nº 016.283.909-05, para atuar na Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O servidor público municipal ora designado, em razão do poder de polícia administrativo, exercerá todas as atividades inerentes a função de fiscal sanitário, tais como: inspeção e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; e, inclusive livre acesso aos locais a serem inspecionados, fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 19 de abril de 2021.

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 288/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis Municipais nº 1045/91, 4614/2018 e demais dispositivos aplicáveis,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado para o Cargo em Comissão de Assessor I, símbolo S-10, o senhor **REGIO CESAR LUIZ**, portador do RG nº 9.465.691-5 /PR e inscrito no CPF/MF sob nº 10.268.889-30.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 20 de abril de 2021.

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 289/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Decreto Municipal nº 087/2021 e Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 002/2021, e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

DECRETA:

Art. 1º - CONTRATAR, por prazo determinado, para o Cargo de Enfermeiro (UBS), as servidoras abaixo relacionadas:

Nome	CPF
LUCIANE BATISTA DA LÚZ	028.195.049-06
RAFAELA PIOLI CAETANO OKONOSKI	033.330.659-75

Art. 2º - O contrato de trabalho vigorará pelo período de 1 ano a contar da data de admissão de cada servidor, definida através do contrato.

Art. 3º - Poderá haver a prorrogação de contrato, à critério da Administração, tendo como data limite a homologação final do PSS (10/03/2021).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor retroativamente a 05/04/2021, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 22 de abril de 2021.

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 290/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Decreto Municipal nº 087/2021 e Edital

tual: Fica aditado ao valor contratual original de R\$ 136.073,48 (cento e trinta e seis mil setenta e três reais e quarenta e oito centavos), a importância de R\$ 78.975,00 (setenta e oito mil novecentos e setenta e cinco reais), correspondente ao acréscimo de 58,0385% ao valor contratual original, conforme parecer técnico que o fundamenta. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Data e assinaturas.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 046/2020. Pregão Presencial nº 058/2020-PMI. Contratado: Paulo Hélio Krepki Comércio e Mineração de Pedras. CNPJ nº: 31.909:355/0001-21. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica com disponibilidade de solo adequado para extração de insumos rochosos derivados do Diabásio. Do Valor Contratual: § 1º Conforme previsto no art. 65 da Lei 8.666/93, fica aditada ao valor contratual a importância de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), correspondente a 25% de acréscimo contratual, conforme parecer técnico e jurídico que o complementa. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Data e assinaturas.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 032/2020. Pregão Eletrônico nº 026/2020-PMI. Contratado: System SEG Serviços Ltda ME. CNPJ nº: 14.666.709/0001-35. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de roçada, capina e varrição de áreas públicas. Do Valor Contratual: § 1º Conforme previsto no art. 65 da Lei 8.666/93, fica aditada ao valor contratual a importância de R\$ 118.750,00 (cento e dezoito mil setecentos e cinquenta reais), correspondente a 25% de acréscimo contratual, conforme parecer técnico e jurídico que o complementa. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Data e assinaturas.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 040/2018. Pregão Presencial nº 032/2018-PMI. Contratado: Medvida Emergências Médicas Ltda - EPP. CNPJ nº: 08.210.784/0001-94. Objeto: Contratação de empresa especializada na remoção terrestre de paciente em UTI móvel tipo IV - Serviço de remoção Inter Hospitalar. Do Prazo Contratual: Fica renovado o prazo de execução em 12 (doze) meses, passando o vencimento de 02/04/2021 para 02/04/2022, e a vigência de 02/06/2021 para 02/06/2022. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual original de R\$ 578.742,23 (quinhentos e setenta e oito mil setecentos e quarenta e dois reais e vinte e três centavos), estimado para o período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Data e assinaturas.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 024/2020. Pregão Presencial nº 021/2020-PMI. Contratado: GOP Engenharia Ltda - EPP. CNPJ nº: 12.613.869/0001-90. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços contínuos de manutenção e reparos de bens públicos. Do Prazo Contratual: Fica renovado o prazo de execução dos serviços por 12 (doze) meses, passando o vencimento de 09/04/2021 para 09/04/2022, e o prazo de vigência de 09/06/2021 para 09/06/2022. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual original de R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais), estimado para o período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Data e assinaturas.

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Rescisão do contrato nº 041/2020. Tomada de Preços nº 004/2020 - PMI. Contratado: R Unas Construtora Ltda. CNPJ nº 31.568.087/0001-21. Da rescisão: De acordo com a cláusula décima primeira do contrato original, as partes resolvem rescindir amigavelmente, o presente contrato de obra e serviço de engenharia para Contratação de empresa de engenharia para conclusão da obra da sede da Guarda Municipal / IRATRAN. As partes acordam RESCINDIR o contrato, a partir da data deste termo. Data e assinaturas.

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 009/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de recomposição de pavimento asfáltico (5.000 m²) e recomposição de pavimento poliédrico (6.000 m²) em ruas centrais e nos bairros do município.

A Autoridade Competente do Município de Irati, no uso de suas atribuições, torna pública a anulação do processo licitatório em epígrafe.

Tomada de Preços nº 010/2021.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para fornecimento de mão de obra, ferramentas/equipamentos, maquinários, materiais e insumos necessários para execução de pavimentação em pedras regulares (paralelepípedos).

A Autoridade Competente do Município de Irati, no uso de suas atribuições, torna pública a anulação do processo licitatório em epígrafe.

Irati, 22 de abril de 2021.
Rafael Santana Frizon
Departamento Jurídico
JORGE DAVID DERBLI PINTO
PREFEITO MUNICIPAL